DISCURSO DE POSSE DO JUIZ FEDERAL JOSÉ AUGUSTO DELGADO COMO MAGISTRADO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 5º REGIÃO

JOSÉ AUGUSTO DELGADO*

Juiz Federal

Discurso proferido pelo Juiz Federal Dr. José Augusto Delgado, do Estado do Rio Grande do Norte, por ocasião da instalação do TRIBUNAL RE GIONAL FEDERAL – 5ª REGIÃO, sediado em Recife-PE, ao tomar posse como magistrado da referida CORTE e falando em nome de todos os empossados, no dia 30.03.89.

"O QUE SEMEIA A BOA SEMENTE, COLHE O FRUTO DESEJADO".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO EVANDRO GUEIROS,

Saúdo-o com a homenagem maior do Corte pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido por Vossa Excelência, ao semear a boa semente na Presidência do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, em benefício da Justiça Brasileira, especialmente por, sem se queda ante os obstáculos, cumprir o estabelecido no Constituição Federal, instalando no prazo determinado esta Casa da Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR MIGUEL ARRAES,

Cultivador de ideais, realizado de sonhos e representante, em potencial, da saga do caboclo nordestino.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PEDRO DA ROCHA ACIOLI,

Juiz Maior dos atos dos homens por vocação formada pelo hibridismo místico existente no povo alagoana, onde a bondade, a coragem e a amizade formam o triângulo representativo da dignidade do



^{*}Ministro do Superior Tribunal de Justiça a partir de 15/12/1995, e aposentado do cargo a partir de 5/6/2008.

julgador culto e do amor a terra, valores constantes de sua vida profissional.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO GERALDO SOBRAL,

Sergipano continuador do milagre da amizade, incentivador do bom combate, dignificador da função de julgar e

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DJACIR FALCÃO,

Representante da dignidade maior da Justiça e símbolo, neste instante, das emoções dor, nossos pais, por ser pai de um dos nossos Juízes.

AMIGOS E FAMILIARES PRESENTES,

Testemunhas maiores do compromisso que acabamos de assumir.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SENADORES DA REPUBLICA;

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS FEDERAIS; EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL ANTÔNIO CAMARA, DO RIO GRANDE DO NORTE; EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HÉLIO FERNANDES, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES PRESIDENTES DOS EGRÉGIOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO SEDIADOS NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA.



DEMAIS AUTORIDADES PRESENTES QUE, EM FACE DO GRANDE NÚMERO, TORNA-SE IMPOSSÍVEL MENCIONA-LAS, AS QUAIS HOMENAGEIO, COM BREVE SAUDAÇÃO.

MEUS SENHORES E MINHAS SENHORAS

O momento vivido agora é marcado pelo fenômeno existente no ato de nascer, de começar, de dar vida a uma instituição, envolvido com a convocação do homem para o seu realizar. Conseqüentemente, é chamada para auxílio toda a razão do ser humano que se integra a fases de reflexões envoltas com entidades complexas situadas no círculo do mundo jurídico. E, por tal alcançar o plano dos acontecimentos históricos, verifica-se que só a atividade consciente é fecunda e quem a desempenha jamais compreenderá o seu significado, pelo mistério existente na ação de crer e fazer.

A instalação deste Tribunal Regional Federal e a posse dos seus Juízes refletem, necessariamente, as exigências de uma sociedade impulsionada por mudanças e sequiosa de uma prestação jurisdicional rápida, impávida e serena. São atos que retratam, também, as características básicas de um País que se apega ao direito escrito, somente alterável, no seu fundo, pelo legislador instituído, porém, que necessita, pelas suas conotações e diferenças regionais, vê-lo submetido ao juízo interpretativo dos Tribunais que assumem o nobre dever de quarda impertérrita da Constituição e das Leis.

Consolida-se, hoje, neste momento, uma reivindicação dos jurisdicionados que submetem as suas lides ao julgamento da Justiça Federal, descentralizando-se o poder judicante de segundo grau em prol da aceleração e facilidade da consumação da atividade jurisdicional. Ao mesmo tempo, se inicia uma longa e árdua caminhada para a sedimentação de tais conquistas som paralelo na história do judiciário



brasileiro, o que provoca profundas meditações e um cúmulo de responsabilidades para os que assumem a obrigação, o dever de fazer com que este Tribunal Regional Federal de desempenhe a missão que lhe foi confiada.

MEUS SENHORES, MINHAS SENHORAS, AUTORIDADES PRESENTES,

O Direito não deve ser um mero esquema de organização social, conforme defendeu KELSEN. Ele deve atingir os anseios dos homens que estão tuteladas por seus princípios, disciplinando o agir humano no âmbito da sociedade e resolvendo as questões conflitantes que envolvem problemas legais.

Por tal razão, os italianos, sob o comando de CARNELUTTI, proclamam que não é no legislador, mas no juiz que se concentra, verdadeiramente, a figura central do Direito. E concluem: tanto que um ordenamento jurídico pode existir sem regras jurídicas, porém, nunca sem o juiz. É evidente que daí não se conclua em uma interpretação ilógica e apressada a desvinculação do juiz à obediência, à lei, nem, conseqüentemente, só negue a autoridade do comando legislativo. O que só afirma é que existe na sociedade, não obstante o atordoamento imposto pelo ritmo das mudanças com as quais está obrigada a conviver, uma crença de que há necessidade de, no particular, se refazer o mundo, começando pela imposição da paz com a estabilização do direito nas relações entre os homens.

Para tanto alcançar, o Estado necessita de justiça que brote de juízes independentes e que jamais se afaste dos fins sociais e das exigências do bem comum, sem cujo conteúdo não teria nenhum sentido. Justiça que penetre na alma do povo, pois para ele é ditada, e que faça realizar os seus anseios; justiça simples, despida de qualquer aparato que possa torná-la dificultosa, com características reais. Justiça sentida com



fervor pelos jurisdicionados e que nela creiam, do mesmo modo que crêem no amor, no milagre da harmonia das coisas e que seja o porto seguro onde as esperanças depositadas representem uma sólida garantia. Justiça que, no dizer de RUI, "paire mais alto que a coroa dos reis e seja tão pura como a coroa dos santos".

É incomensurável, assim, numa sociedade complexa e envolvida por inovações e mudanças que o progresso científico e tecnológico suscita, a responsabilidade do órgão a quem compete distribuir a justiça, pelo que os homens que o compõem devem estar preparados para enfrentar o que jamais aconteceu. Em tal mister, ao juiz cabe diferenciar a lei no papel da lei em ação, não se vinculando ao pensamento de que há Estado demais na realização da justiça, sob a influencia da afirmação de que a Justiça é o Estado ou de que o Estado é a Justiça, mas porque esta é, no retrato mais contemporâneo daquele, por delegação do seu povo, o seu objetivo ou o seu fim.

A Justiça não realiza o milagre de proporcionar ao povo terra onde corram rios de leite ou de mel, à maneira bíblica. Deve, contudo, desincumbir-se da sua missão de realizar o sobre-humano poder de produzir no mundo do Direito, sem construir monstruosas metamorfoses e sem dar às sombras aparências eternas de verdade.

O Juiz sempre termina a jornada, nunca a missão. A exemplo do missionário de Abraão ao voltar à Judéia, depois de levar a doutrina de Cristo aos hebreus, o juiz há de sempre voltar a outras plagas, pois há muito que laborar na cruzada que encetou.

Ao magistrado cabe revelar o homem que se acha pulsando em sua pessoa, resumindo tudo quanto de grandioso e nobre o inspira no momento de julgar. Se permitido fosse fixar uma fórmula que orientasse o juiz no momento de sentenciar, eu o faria, adaptando a tal, o pensar do MIGUEL ANGELO, ao dizer:



A boa pintura aproxima-se de Deus e com Ele se unifica. Não passa de uma cópia das perfeições divinas, uma sombra do seu pincel, da sua música, da sua melodia. Não basta, pois, de modo nenhum, que o pintor seja um sábio ou um hábil mestre. Penso, antes que deve a sua vida ser quanto possível pura e santificada para que o Espírito Santo governe seus pensamentos.

Transpondo tal pensamento para o ato de julgar, temos o homem juiz, no cumprimento de sua missão, coordenando emoções e equilibrando interesses, condensando energias dispersas, contendo o egoísmo individual, desfazendo paixões e controlando os abusos, tudo através do culto da verdade que se constitui em bálsamo animador para os corações e meio de purificação das almas.

O Tribunal Regional Federal há de conquistar a razão de sua existência, reconquistando todos os dias a confiança que os seus jurisdicionados do Nordeste nele há de depositar.

MEUS SENHORES, MINHAS SENHORAS, AUTORIDADES PRESENTES.

Não há pretensão de ser atingida a infalibidade por tal condição ser uma ilusão lírica. Certo, estamos, porém, nós Juízes do Tribunal Regional Federal, que as instituições possuem a sua moral e que a sua glorificação decorre em linha direta ao desempenho pessoal dos que foram recrutados para fazer a sua história, para cumprir a sua missão. O nosso chegar a tal patamar, conduz-nos a meditar com RUI BARBOSA, a respeito da realidade do que seja Justiça, vista por ele de tal modo:

Eu não conheço duas grandezas tão vizinhas pela sua atitude, tão semelhantes pelas suas lições, tão paralelas na sua eternidade como estas: a justiça e a morte. Ambas tristes e necessárias, ambas amargas e salvadoras, ambas suaves e terríveis, são como dois cimos de névoa e luz que se contemplam nas alturas imaculadas do horizonte.

A nossa função como integrantes do Tribunal Regional Federal é a de ter uma verdadeira perspectiva do justo, fazendo com que o bem



da pessoa só se concretize com o bem do outro, em relações interhumanas, numa busca em comum. Para tanto, temos que ter crença no homem, afirmando como SÓFOCLES, na sua obra "Antígona", que "Muitas são as maravilhas e nenhuma é mais maravilhosa do que o homem."

Este Tribunal Regional Federal, sediado na foz dos Rios Capibaribe e Beberibe, haverá de julgar a força do pernambucano domador da natureza renitente no sertão e caprichosa no agreste, formada pelo canto da senzala e agraciada com a inteligência de GILBERTO FREIRE e o ideal consagrado de Dom HÉLDER CÂMARA; terá de conferir o pulsar da intelectualidade dos paraibanos e conviver com a coragem indômita de sua gente, em desbravar o inalcançável e rumar, de peito aberto, para construir o seu futuro; haverá de se sensibilizar com a simplicidade dos riograndenses do norte, vendo-o, em face de seu destemor, crescer o seu domínio sobre o mar e o controle sobre a caatinga insólita e sempre recusável à exploração do seu solo, porém, nunca negando a tradição do fazer, apoiada na esperança de conquistar dias melhores; terá de compatibilizar os sentimentos emergentes transmitidos pelos canaviais das Alagoas com a tranquilidade de suas praias e a vontade ilimitada de sua gente de crescer na mesma proporção da grandeza e da bondade de seu povo; há de conviver com a fartura do Vale do Jaguaribe, em contraste com a solidão econômica das terras não férteis do Ceará, porém, sempre aprendendo que a Iracema de JOSÉ DE ALENCAR continua presente no viver da mulher cearense, a embalar os sonhos dos seus homens de firmar um Estado progressista entre os demais da Nação tem de penetrar no interior de Sergipe e ao escutar o clamor do São Francisco, o Velho Chico alimentador de ilusões, pelo seu não aproveitamento, inteirar-se de que os seus filhos são guerreiros constantes em busca da verdade e pregadores sem rumo da dignidade.

Esta crença será um postulado a se impor nesta Corte, porque os que a compõem reafirmam a credibilidade no ser humano, por



acreditarem que a verdadeira amizade constrói a mistério da convivência pacífica e imortaliza a paz.

A verdadeira amizade é a colhida do coração da mãe presente aqui na terra ou lá no céu abençoando esta solenidade, mãe-mulher-justiça, justiça-mulher-mãe, mãe mais do que justiça, mãe mais do que mulher, santa pela sua abnegação, incansável no ato de dar o seu amor.

A amizade verdadeira é a que vem do pai, o juízo maior de nosso comportamento de Juízos que somos, porque foi pelo comando de sua força e dedicação dos seus dias cansados que aqui chegamos.

A amizade certa é a construída pelo chorar dos filhos e das filhas que impõem pressas perdidas, frutos de nosso sangue e partes de nossa carne, reflexos do mistério do amor, postos no mundo para a missão de continuar, de ser imagem e semelhança, de fazer homenagear a dignidade transmitida, com ela se envolvendo em todos os dias, horas, minutos e segundos, na grandeza do realizar, do ser profissional e do pai e mãe que assumirão no misticismo existente no continuar gerações.

A verdadeira amizade é a vivida com a esposa querida, amada, amiga, companheira da alegria e da dor e partícipe da sublimidade do construir amor, mulher consciente do fortalecer das nossas emoções e estimuladora constante das nossas aspirações.

A amizade real é a louvada no carinho inocente dos netos para quem os tem e a já existente em os Lado de esperança para aqueles que os esperam para o abraço duplo de pai a mãe.

A amizade certa é a plantada no gesto dos amigos de sangue - irmãos e irmãs - e dos amigos do tempo, que por terem crença em nós Juízes, aqui assumidos, juntaram-se ao pai amigo, à amiga mãe, ao filho amigo, ao amigo neto e à esposa amiga, e com eles formam o elo da homenagem, estando a nossa espera para o abraço desejado.



Cremos, pelo visto, meus senhores, minhas senhoras, autoridades presentes, na força da amizade que é, também, condutora da realização da Justiça. E, por assim pensarmos, queremos cantar a amizade como sendo o nosso primeiro julgamento do dia e hora da instalação desta Corte, em saudação a todos, sem qualquer distinção, quer autoridades judiciárias, executivas e legislativas, quer homens mais simples do povo, por confiarem no nosso compromisso, por esperarem que Juízes seremos, por dizerem aos seus filhos que Juízes terão.